

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

Forma de Execução: ELETRÔNICA

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Orçamento estimado: SIGILOSO

PROCESSO PBDoc: CHP-PRC-2025/00265

A **Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Licitação na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAP, à Lei nº 14.133/2021 quanto às regras de procedimento no que couber ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CEHAP, <http://www.cephap.pb.gov.br/sitecephap/>, na aba "Transparencia" -> "Licitações", no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, e através de solicitação ao e-mail pregaocephap@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

b) Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CEHAP, denominado Pregoeiro, habilitado e nomeado através da Portaria nº 073/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de setembro de 2024, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, o qual contará com equipe de apoio designada.

c) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

d) Para fins deste procedimento, os documentos também poderão ser assinados por certificado digital (assinatura eletrônica), desde que emitida por autoridade certificadora

devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, considerando-se não assinado o documento, físico ou eletrônico, que contenha mero acréscimo de imagem de assinatura, por meio de montagem ou colagem.

d.1) Em caso de não assinatura de documento, nos termos do Item anterior, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, para apresentação de idêntico documento com o saneamento do referido vício, sob pena de desclassificação.

e) A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para o **item 6** da tabela do subtópico 1.1 deste Edital, se aplicando, para este item, as regras de desempate, dispostas no título DA ETAPA DE LANCES, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011.

e.1) No caso de não comparecer microempresa e/ou empresa de pequeno porte habilitada à licitação em sua primeira convocação, nos termos do art.48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, e parágrafo único do art.6.º do Decreto Estadual n.º 32.056/2011, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, visando atender às necessidades da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	TIPO CONCORRÊNCIA
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL , cor branca, com potência de 9.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micropartículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	TIPO CONCORRÊNCIA
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL , cor branca, com potência de 12.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micropartículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	EXCLUSIVA ME/EPP
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL , cor branca, com potência de 18.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micropartículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	08	EXCLUSIVA ME/EPP
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL , cor branca, com potência de 24.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micropartículas classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	EXCLUSIVA ME/EPP
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT PISO TETO , cor branca, com potência de 30.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micro partículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	TIPO CONCORRÊNCIA
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT PISO TETO , cor branca, com potência de 30.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micro partículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	011	AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cephap.pb.gov.br/sitecephap/>, www.licitacoes-e.com.br, e www.centraldecompras.pb.gov.br e também poderão ser solicitados através do email pregaocephap@gmail.com.

2.2. O certame será realizado através do portal do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 08 de abril de 2025 às 09h00min.**

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 09h00min do dia 08 de abril de 2025.

2.4. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h30min do dia 08 de abril de 2025.

2.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba - CEHAP/PB, aprovado pelo Conselho de Administração da CEHAP, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <http://cephap.pb.gov.br/sitecephap/atos->

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, Termo de Referência, e demais anexos, em especial quanto à documentação apresentada, por via original ou cópia autenticada.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CEHAP, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.2.8. Suspensos do direito de licitar e contratar com a CEHAP;

4.2.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações exigidas no Termo de Referência. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Para participação no Pregão, os Licitantes interessados deverão efetivar o credenciamento prévio, isto é, antes da data marcada para início da sessão pública via Internet, no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, onde também estão

disponíveis todas as informações necessárias.

4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.5.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br, implicando na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor total de cada item a ser cotado (se for o caso), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, a partir da data da liberação do Edital até a data e horário limite para recebimento das propostas estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS e/ou ANEXO do Sistema:

5.2.1. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando **MARCA E MODELO**, suficientes a individualizar o produto ofertado;

5.2.2. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;

5.2.3. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;

5.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;

5.2.5. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.

5.2.5.1. É VEDADO ao licitante, em sua proposta inicial, qualquer tipo de identificação, inclusive através de símbolos, timbres, carimbos, assinaturas ou congêneres, sob pena de desclassificação sumária do certame.

5.3. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.6. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital prevalecerão às últimas.

5.7. Para o envio da **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL IDENTIFICADA**, após solicitação do pregoeiro, o fornecedor retornará à página principal do sistema eletrônico Licitações-e e efetuará o acesso identificado. Em seguida, acessará “Suas propostas”, “Disputa encerrada”, “Menu Opções” e, ao final, a opção “incluir anexo proposta”.

5.8. A proposta de preços final, que deverá ser enviada até as 23h59m59s da data em que for realizada a sessão, deve estar rubricada, assinada e conter, além das exigências previstas no item 5.2. e subitens, as informações abaixo:

5.8.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

5.8.2. Preço unitário e total de cada Item, e o valor global da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o art. 54 da Lei nº 13.303/16, veiculado em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02

(duas) casas decimais;

5.8.3. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

5.8.4. A indicação de fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência;

5.9. Em caso de não assinatura de documento, nos termos do Item 5.8., será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, para apresentação de idêntico documento com o saneamento do referido vício, sob pena de desclassificação.

5.10. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

5.12. O licitante deverá apresentar, se exigido no Termo de Referência, catálogos, folhetos ilustrativos, folders, manuais em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do objeto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. A proposta final do licitante deverá ser formulada de acordo com o ANEXO III deste Edital.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico do site www.licitacoes-e.com.br, na fase de envio da proposta. Antes de confirmar o envio da proposta de preços, aparecerá um aviso no sistema sobre os referidos documentos. O licitante então deverá acessar o menu “Opções” da Licitação, “Consultar Lotes”, em seguida, em “Incluir anexo lote”, e, por fim, selecionando os arquivos que deverão ser enviados, e clicando em “Incluir”. Salientamos que os documentos deverão ser incluídos para cada lote ou selecionado a opção “Deseja salvar estes documentos em todos os lotes que você enviou ou enviará propostas nesta licitação”, constante no sistema, para que seu arquivo seja automaticamente replicado para os demais lotes.

6.2. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá diligenciar para permitir, de forma fundamentada, a juntada das Declarações previstas no Item 6.3.4., porventura não enviadas na forma do Item 6.1., desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, até as 23h59m59s da data de solicitação pelo Pregoeiro;

6.3. Para a habilitação, o licitante detentor da proposta mais vantajosa deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- b)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

6.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.2.1. Caso o licitante detentor da proposta mais vantajosa seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena

de ser inabilitado.

6.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, qualquer delas expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil brasileiro – que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do Decreto nº 8.538 de 2015 para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

b.5) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAP, e inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021), conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de

enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela “Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09h00min do dia 08 de abril de 2025** em conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nesta mesma data, a partir das **09h30min** ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, e assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEHAP a responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio dos e-mails, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

7.10. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro da sessão verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após a abertura, aceitabilidade e classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para o item, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

9.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da CEHAP, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

9.5. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da

tela, quando o lote estiver em disputa.

9.6. O valor mínimo entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

9.7. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais Licitantes.

9.8. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao percentual de desconto do último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.3. Encerrada a sessão pública sem ter ocorrido a prorrogação do Item 9.9.1., o Pregoeiro, fundamentadamente, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da busca da proposta mais vantajosa.

9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.11. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.12. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.14. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da

sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, sem prejuízo da posterior observância dos critérios de desempate do art. 55 da Lei nº 13.303 e 2016.

9.16.1. Em caso de persistência do empate, o critério do “sorteio”, previsto no inciso IV do art. 55 da Lei nº 13.303 de 2016, será realizado pelo próprio sistema eletrônico.

9.17. O sistema informará a proposta mais vantajosa ao encerrar a fase de disputa.

9.18. Encerrada a fase de lance, o licitante que ofertar melhor proposta será declarado **ARREMATANTE**.

9.18.1. O Arrematante deverá permanecer no Chat para facilitar a comunicação ou possível negociação com o Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes neste Edital e seus anexos.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa e o valor estimado da contratação.

10.4. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.5. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CEHAP e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, obtendo a possibilidade de exigência de garantia excepcional quando, ainda que comprovado pelo fornecedor, a proposta estiver abaixo significativamente do preço orçado. Esse preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, sendo os preços que não podem ser executados devido à falta de evidências de sua viabilidade, causando a desclassificação, conforme art. 56, §3º, da Lei 13.303/2016.

10.8.1.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHAP, ou

b) valor orçado pela CEHAP.

10.8.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será efetivada após realização de diligências pelo pregoeiro, e não comprovada pelo licitante a exequibilidade do valor proposto.

10.8.3. O pregoeiro poderá exigir do licitante com proposta inexequível a apresentação de esclarecimentos e documentos adicionais sobre a formação do preço, como planilha detalhada de custos diretos e indiretos, que comprovem condições favoráveis para a execução adequada do objeto contratual.

10.8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando forem necessários ao seu perfeito manuseio.

10.10. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará a proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado até as 23h59m59s do mesmo dia,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico do site www.licitacoes-e.com.br, após solicitação do pregoeiro, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme o caso.

10.10.1. Caso, por motivos técnicos, devidamente comprovados, não for possível o envio da proposta de preços atualizada pelo sistema eletrônico, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá enviá-la para o e-mail pregaocehap@gmail.com, no mesmo prazo do Item 10.10.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Conforme o Item 6.1. deste Edital, os documentos de habilitação deverão ter sido encaminhados pelo licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico do site www.licitacoes-e.com.br, na fase do envio das propostas de preços.

11.2. Encerrado o julgamento das propostas, o Pregoeiro apreciará os documentos de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

11.3. O licitante será inabilitado se não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7. É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 22, §1º, do RILC/CEHAP.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante

será declarado vencedor.

11.8.1. Caso o licitante detentor da proposta mais vantajosa seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Regulamento Interno de Licitação da CEHAP, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata (dentro do prazo de 24 horas estabelecido pelo sistema), apresentar recurso. Para tanto, o fornecedor efetuará o acesso identificado e, em seguida, acessará “suas propostas”, “disputa encerrada”, selecionará a licitação, e acessará o “Menu Opções”, “consultar lotes”, “consultar recurso” e, por fim, “registrar intenção de recurso”.

12.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico. O fornecedor efetuará o acesso identificado no Licitações-e, e, em seguida, acessará “Suas propostas”, “Disputa encerrada”, “Menu Opções” e, ao final, a opção “incluir anexo lote”.

12.2.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento por problemas técnicos, devidamente comprovados, o Recorrente poderá encaminhar as razões recursais para o e-mail pregaocehap@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação de intenção de recorrer, caso em que será considerado tempestivo o recurso.

12.3. O prazo para apresentação das contrarrazões, pelas empresas que não recorreram, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para envio das razões recursais, de forma imediata e automática, devendo ser encaminhadas nos mesmos moldes dos itens 12.2 e 12.2.1.

12.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir,

devidamente informado.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a adjudicação do objeto deste certame, a Autoridade máxima da CEHAP procederá à Homologação, a qual será publicada no sistema e em Diário Oficial do Estado.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da empresa licitante, salvo justificativa expressamente aceita pela CEHAP.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceita a contratação, no prazo de (03) três úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CEHAP.

14.4. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

14.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 142 do Regulamento de Licitações, Contratos da CEHAP.

14.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem

como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

14.7. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8. Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 187, do RILC/CEHAP.

14.9. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato firmado, exceto nos casos de:

15.1.1. Prorrogação de prazo de vigência do contrato firmado, nos termos estabelecidos no item 14.5, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado do ano anterior;

15.1.2. Em caso de fatos supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, mediante apresentação à CEHAP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato - ANEXO II deste Edital.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

18.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

18.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo dispostas:

Unidade Orçamentária: 31.204.122.16

Programa Trabalho: 5046.4216

Elemento Despesa: 4490.5200

Fonte Recurso: 500

Nº Reserva: 113

RO: 31.204.16.122.5046.4216.00000000287.4490.5200.50000.0.1.0000

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CEHAP, durante 02 (dois) anos.

20.2. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC/CEHAP se sujeita às sanções nele previstas, segundo dispõe o seu Capítulo X, assim como as previstas na Lei 13.303/2016 e na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21. DA GARANTIA

21.1. Deve ser apresentada à CEHAP no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, uma Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

21.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. 140 do RILC/CEHAP.

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

21.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

21.4. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

22.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.

22.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

22.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

22.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

22.7. Todas as demais obrigações da Lei e do RILC da CEHAP, além daquelas previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, quando cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. Em consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

23.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

23.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

23.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de

impedimento previstas no Edital.

23.2. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 25 do RILC/CEHAP.

23.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaocehap@gmail.com.

23.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

23.2.4. Na hipótese de a CEHAP não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

23.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CEHAP deverá:

I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

23.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CEHAP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site da CEHAP na internet e vincularão os participantes e a administração.

23.7. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da

Licitação são complementares entre si.

23.8. No caso de eventual divergência entre o Edital do Pregão e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

23.11. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.12. A CEHAP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.12.1. A CEHAP reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

23.12.2. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as Licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

23.12.3. A CEHAP reserva a si o direito de anular a Licitação, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.

23.13. A CEHAP poderá, até a data da celebração do Contrato, inabilitar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

23.14. É facultado à CEHAP, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

23.15. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como todas as informações, atas e

relatórios pertinentes a presente Licitação no *site* da CEHAP, no endereço: www.cephap.pb.gov.br.

23.17. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CEHAP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.18. A Licitante deverá informar imediatamente a CEHAP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CEHAP.

23.20. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

23.21. O resultado desta licitação será publicado no DOE, sítio eletrônico da CEHAP e no site www.licitacoes-e.com.br.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do contrato

ANEXO III – Modelo da proposta de preços

ANEXO IV – Modelo de carta de credenciamento

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.303/2016, RILC da CEHAP, e inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 2021)

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VIII – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO IX – Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

João Pessoa, 18 de março de 2025

RAIMUNDO DA SILVA LEITE
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DA SILVA LEITE
Data: 18/03/2025 14:52:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>